

Lei nº 893/2006

Em, 08 de dezembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO 08 de 12 de 2006


Gabinete do Prefeito

"Altera Artigo 17 da Lei 846/2005, de 09 de agosto de 2005 e Artigo 4º da Lei 867/2005 de 21 de dezembro de 2005 e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, LÁZARO SOARES DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 17 da Lei nº 846/2005 de 09 de agosto de 2005 – Lei de diretrizes Orçamentárias LDO e Artigo 4º da Lei 867/2005 de 21 de dezembro de 2005 – Lei Orçamentária Anual LOA, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual autorizará a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na própria lei."

"Art. 4º – A Lei Orçamentária Anual autorizará a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na própria lei."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2006.


LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal